



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

**CERTIFICADO Nº 054/2025**  
**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS - RAS**

A Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG, no uso de suas atribuições, nos termos da DN COPAM 213, de 22 de fevereiro de 2017, concede ao empreendimento abaixo relacionado Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física no qual o empreendimento se vincula: **MARCO AURÉLIO RIBEIRO ALVES;**

CPF: 059.962.696-86;

Empreendimento: FAZENDA MEDALHA MILAGROSA E MEDALHA MILAGROSA I

MATRÍCULAS 23.730, 23.728, 23.729, 22.127, 23.731

Endereço da Pessoa Física: Rua Orlando Frazão n 892, Bairro Novo Horizonte, CEP 38.320-000, Santa Vitória-MG;

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades: Santa Vitória (LAT) 19°08'12.2"S, (LONG) 50°20'17.18"O

Classe predominante resultante: 3

Fator locacional resultante: 0

Processo Administrativo Licenciamento: 07909/2024

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal (is):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PARÂMETRO	QUANTIDADE	UNIDADE
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo.	Área de pastagem	982,29	ha
G-02-08-9	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento.	Número de cabeças	2.000	cabeças

Deverão ser cumpridas as condicionantes elencadas no Anexo I e II do Parecer Técnico nº 07909/2024 do processo de licenciamento ambiental e protocolada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca, através de processo físico.

Certificado emitido em conformidade com normas ambientais vigentes nos termos do art. 8º, §4º, II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 dezembro de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo (s) responsável (is) técnico (s) pelo (s) estudo (s).

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável) há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Validade da Licença Ambiental: 04 anos, 6 meses e 22 dias, com vencimento em **20 de fevereiro de 2030.**

**Observação:** Empreendimento em ampliação, assim, a validade deste certificado está vinculada ao Certificado nº 688/2020 Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS/Cadastro, emitido pela SEMAD – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – MG.

Santa Vitória – MG, 29 de julho de 2025.

**Juciene Santos Ferreira**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Pesca



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA**

Santa Vitória-MG, 29 de julho de 2025.

**PARECER TÉCNICO – PROCESSO 07909/2024**

**APRESENTAÇÃO**

Foi protocolado na data do dia 31/10/2024 na Secretaria de Meio Ambiente e Pesca o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado (LAS-RAS) nº 07909/2024 para o empreendimento Fazenda Medalha Milagrosa e Medalha Milagrosa I – Matrículas 22.127, 23.728, 23.729, 23.730 e 23.731, em nome de Marco Aurélio Ribeiro Alves, pessoa física, inscrito no CPF nº 059.962.696-86, com sede na Rua Orlando Frazão, nº 892, Bairro – Novo Horizonte, CEP: 38.320-000 da cidade de Santa Vitória – MG, para a operação das atividades de criação de bovinos em regime extensivo e em regime de confinamento no município de Santa Vitória.

O processo foi instruído com Relatório Ambiental Simplificado (RAS) com seus devidos anexos sob responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Irlan Araújo de Lima (CREA-MG 1403965412 e ART nº MG20243427845).

O empreendimento situa-se nas coordenadas geográficas centrais: Latitude 19°08'12,2" S, Longitude 50°20'17,18" O, conforme figura 01 abaixo:



**Figura 01 - Limites da área total do empreendimento e reserva legal cadastradas no CAR.**

A formalização é para a operação das atividades com código G-02-07-0 “Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo” em uma área de pastagem de 982,29 hectares e G-02-08-9 “Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

e caprinos, em regime de confinamento” com 2.000 cabeças, ambas no município de Santa Vitória/MG.

As atividades deste licenciamento ambiental “G-02-07-0” e “G-02-08-9” são classificadas pela DN (Deliberação Normativa) n.º 213/2017 como classe 03, ou seja, médio porte e médio potencial poluidor e sem incidência de critério locacional, ambas com a mesma classificação. E, mediante a isto, seguiu em um processo de Licenciamento Ambiental Simplificado na modalidade LAS-RAS.

Conforme a DN 217/2017 o empreendimento é considerado um fator de restrição por estar localizado dentro de uma Área de Segurança Aeroportuária (ASA-Lei n.º 12.725/2012) próximo a três aeródromos privados: Fazenda Vitória Santa, Fazenda Mangabas, e Fazenda São Joaquim I localizados no município de Santa Vitória – MG, por isso foi apresentado relatório técnico da ASA dos aeródromos e termo de compromisso, no qual o empreendimento se compromete a empregar um conjunto de técnicas para mitigar o efeito atrativo de espécies-problema para a aviação, de forma que o empreendimento não se configure como um foco atrativo de fauna.

É citado no estudo que o aeródromo mais próximo encontra-se à aproximadamente 11,54 km de distância do empreendimento, todavia o empreendedor compromete-se a empregar medidas que mitiguem o impacto da sua atividade, além disso, o proprietário compromete-se a manter no empreendimento, para consulta dos órgãos competentes, os relatórios que comprovam a adoção de técnicas adequadas de mitigação dos efeitos atrativos de espécies-problema para aviação e que, no caso de eventuais não conformidades, foram adotadas medidas corretivas. Destaca-se que o tipo de atividade exercida no empreendimento (Bovinocultura) mesmo possuindo potencial alto para o atrativo da fauna, o empreendedor não realiza atividades que gerem risco para o grupo faunístico, sob responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Irlan Araújo de Lima (CREA-MG 1403965412 e ART n.º MG20243427845).

De acordo com as informações apresentadas no RAS, a área total do imóvel é de 1.014,07 hectares pelas matrículas n.º 22.127, 23.728, 23.729, 23.730 e 23.731 sendo que, a área aplicada em operação para as atividades a serem desenvolvidas no empreendimento objeto deste licenciamento são a criação de bovinos extensivos em uma área de pastagem de 982,29 hectares e a criação de bovinos em confinamento com 2.000 cabeças de gado.

O empreendimento apresentou o protocolo de inscrição do imóvel do CAR (Cadastro Ambiental Rural); recibo das matrículas 22.127, 23.728, 23.729, 23.730 e 23.731 sob n.º MG-3159803-CC1E.6AC4.BE90.43AC.81D1.1922.304D.9934. Consta no recibo do CAR uma área de 982.2948 ha de área consolidada, 29,8204 de área de servidão administrativa, 14,7808 ha de área de preservação permanente e 119,7571 ha de reserva legal dentro da propriedade, neste caso, não



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

atendendo ao percentual de 20% de RL previsto na Lei Estadual nº 20.922/2013. Porém, foi comprovada a adesão ao PRA – Programa de Regularização Ambiental para posterior regularização junto ao órgão competente correspondendo a área passível de recuperação florestal

Com relação à reserva legal, vale mencionar que, ao analisar todas as matrículas foi constatado que na matrícula 22.127 possui uma área de 7,6943 ha de reserva legal, na matrícula 23.728 uma área de 26,7400 ha de reserva legal, na matrícula 23.729 possui 16,6574 ha de reserva legal compensatória com um complemento adicional de 02,4400 ha, por sua vez a matrícula 23.730 consta 25,9082 ha de reserva legal e na matrícula 23.731 possui 25,9500. Perfazendo um total de 105,3899 ha de reserva legal. Vale destacar que há uma área de 16,3451 ha de vegetação nativa. No CAR consta declarado uma área de Reserva Legal 119,7571 ha.

O empreendimento já possui uma Licença Ambiental Simplificada – LAS-CADASTRO vigente no órgão ambiental do estado (SEMAD – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável) pelo Certificado 688/2020 emitido em 20/02/2020, para as atividades de: código G-02-07-0 “Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo” em uma área de pastagem de 435,977 hectares; e código G-02-08-9 “Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos em regime de confinamento” para 950 cabeças de gado, ambas no município de Santa Vitória/MG com validade até 20/02/2030. Mediante a isto, originou uma ampliação do empreendimento da área, com a expansão das áreas de pastagem para a criação de bovinos em regime extensivo e na criação de bovinos em regime de confinamento (códigos G-02-07-0 e G-02-08-9 respectivamente).

De acordo com o RAS, no que se refere ao manejo da atividade de criação de bovinos em regime extensivo, atividade já em operação, são criados até 2.500 cabeças na propriedade em uma área de 982,29 hectares pelo proprietário em regime de recria e engorda. Entretanto, é importante destacar que este número é variável, de acordo com a época do ano e prioridades de investimento do empreendedor. Estes são submetidos à pecuária extensiva pelo qual são deixados soltos no pasto, de onde retiram grande parte dos nutrientes necessários para sua engorda. Apenas a pastagem não proporciona todos os compostos necessários, por isso, oferece suplementos que reforçam e evitam a perda de peso. Esses suplementos também combatem parasitas que propagam doenças graves como carrapato, berne e mosca de chifre.

O proprietário possui um sistema de recria e engorda até o animal estar pronto para comercialização, quando estão com o peso vivo de 350 quilos. Adota-se o monitoramento das infestações de ectoparasitas com o uso de químicos com assistência veterinária, entretanto, vale mencionar que como essa fase é longa, a manutenção deve ser feita diariamente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

O empreendimento também irá operar no manejo da atividade de criação de bovinos em regime de confinamento, a capacidade estática do confinamento, considerando uma frente de cocho de 42,5 cm/bovino, será de 2.000 cabeças, com duas linhas de cocho de 300 m cada, totalizando 12 currais. Serão confinados bovinos (machos) com o objetivo de aliviar as pastagens da fazenda durante a seca e acelerar a terminação para abate. O peso vivo médio inicial será de 360 kg e, ao final do período de confinamento, será de 540 kg. Portanto, o número de animal confinado oscila com a época do ano e as necessidades do empreendedor.

Foi apresentado as duas principais formas de alimentação do gado, sendo silagem (volumoso) e ração (concentrado).

A silagem, correspondente ao componente volumoso da alimentação dos bovinos, trata-se do material obtido da conservação de folhagens (Silagem de capim Mombaça) por meio da fermentação em ambiente fechado, com ausência de oxigênio (silos). A silagem equivale a 53% da alimentação dos bovinos na propriedade, sendo preferencialmente produzida a partir da das folhas da variedade de capim Mombaça. Os silos do tipo superfície são caracterizados pela facilidade e pelo baixo custo de construção, sendo feitos acima do solo, não exigindo escavações e estruturas de alvenaria ou de revestimentos. Ademais, para confecção deste silo, o material é amontoado e compactado sobre o solo, sendo coberto por lona plástica segura por algo (terra e/ou resíduos em geral) para dar um maior reforço, garantindo melhor a vedação do sistema.

No que tange ao provimento de ração para o gado, correspondente ao alimento concentrado, o empreendimento utilizará de parceiros externos para esse fornecimento.

Foi informado também que, o empreendimento possui baixo, médio e alto risco a erosão, segundo o com IDE-SISEMA, no entanto, o empreendedor adota práticas conservacionistas para prevenir a erosão e evitar a contaminação de solo, e, vale ressaltar que o empreendedor adota boas práticas relacionadas à criação de gado, a exemplo cita-se curvas de nível, terraços, bolsões de retenção, bolsões, taxa de lotação máxima da pastagem e manutenção das estradas.

Já em relação ao controle fitossanitário é feito a partir do método químico, quando necessário. Foi citado que, o empreendedor utiliza defensivo agrícola somente após o monitoramento e amostragens de campo que se determina a utilização ou não dos agrotóxicos, um monitoramento bem realizado pode indicar o uso de determinado agrotóxico apenas em uma parte do pasto, reduzindo custos e agredindo menos o meio ambiente.

O empreendimento está localizado em área com presença de recurso hídrico, curso d'água, nascente, e reserva legal. É citado no RAS que as áreas de preservação permanente e reserva legal encontra-se isoladas por cercas de arame liso, as áreas de APP se encontram em fase intermediária



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

de regeneração, já a reserva legal está em estágio mais avançado de regeneração. O proprietário se compromete em manter a regeneração natural dos mesmos.

Como principal impacto inerente a atividade de criação de bovinos, devidamente mapeado no RAS, cita-se que, na área sob a responsabilidade do empreendedor, há 07 funcionários fixos, 02 funcionários temporários e que residem 04 famílias na propriedade, com isso a geração de efluentes líquidos é proveniente apenas das casas das famílias pela pia da cozinha, com a instalação da caixa de gordura, e pelo sanitário, no qual foi informado pelo RAS que o tratamento é feito através de sistema de tratamento de fossa seca. Destacamos que “utilizar fossa seca pode resultar em poluição aos recursos hídricos e ao solo”, mas foi apresentada no RAS uma proposta de monitoramento destes efluentes para implantação de biodigestores, ficando esta implantação e apresentação como condicionante deste processo.

A Fazenda Medalha Milagrosa e Medalha Milagrosa I, desenvolve a atividade de bovinocultura extensiva no sistema de cria e engorda, esta atividade mantém a criação exclusivamente a campo, aproveitando ao máximo os recursos naturais.

Como citado no RAS, os maquinários utilizados no empreendimento são de uso próprio, havendo no local um barracão coberto para guardar as máquinas e equipamentos durante o descanso das atividades. A legislação que aborda a emissão atmosférica veicular, Portaria IBAMA 85/1996 e Resolução CONAMA 418/2009, trata-se especificamente de empresas com frota própria e a resolução sobre Planos de Controle de Poluição Veicular (PCPV) e para a implantação de Programas de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso - I/M, que é critério do órgão ambiental municipal a adoção destas ações, não aderindo o município de Santa Vitória-MG conforme lista divulgada pela FEAM, não cabendo neste caso adoção de medidas de monitoramento de fumaça veicular.

Visto que, conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 108/2017, ficam dispensadas do licenciamento ambiental as instalações de sistema de abastecimento aéreo de combustíveis (SAAC) com capacidade total de armazenagem menor ou igual a 15 m<sup>3</sup> (quinze metros cúbicos), desde que destinadas exclusivamente ao abastecimento do detentor das instalações, devendo ser construídas de acordo com as normas técnicas da ABNT em vigor. Diante o relatório fotográfico apresentado para o armazenamento de combustível foi identificado que o mesmo não possui bacia de contenção ficando condicionada a adequação.

Os resíduos sólidos gerados pela atividade desenvolvida podem ser classificados em resíduos comuns (classe II) papéis, papelões, plásticos, sacaria de sal mineral, animais mortos, esterco de animais em confinamento e resíduos perigosos (classe I) produtos veterinários e embalagens de defensivos agrícolas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

Diante das informações expostas no RAS, os resíduos sólidos gerados pela atividade serão devidamente destinados de acordo com suas especificidades. Não há uma frequência pré-definida, sua destinação ocorrerá conforme sua geração/uso, e em alguns casos serão previamente acondicionados em local adequado até que se atinja um volume suficiente para sua destinação final.

E sobre os resíduos perigosos, as embalagens de defensivos agrícolas vazias passam pelo processo de tríplex lavagem e são depositados dentro de bags e acondicionados em local fechado até o dia da sua destinação final no local indicado na nota fiscal de compra dos produtos ou no local de compra. Já as embalagens de produtos veterinários (frascos de medicamentos, vacinas, agulhas e vermífugos) são dispostas temporariamente em local fechado e posteriormente entregues a empresas especializadas para sua destinação final.

Os efluentes orgânicos provenientes da área de confinamento serão direcionados para um local de retenção de dejetos, especialmente projetada para prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, garantindo uma destinação ambientalmente adequada para esses resíduos.

Ressalta que em manutenções dos maquinários agrícolas são realizadas em oficinas especializadas na cidade de Santa Vitória – MG e em caso de necessidade de alguma manutenção emergencial na propriedade, a mesma é realizada utilizando-se um kit de emergência ambiental. Esse kit é composto por: serragem, pá, vassoura e um saco plástico reforçado para evitar qualquer possibilidade de vazamentos e os resíduos são destinados a empresas especializadas.

Quanto aos animais mortos, os descartes das carcaças dos animais mortos são enterrados em local comum, e longe dos cursos d'água, áreas de preservação permanente e reserva legal.

A água necessária para a atividade é obtida através de uma captação de água subterrânea por meio de poço tubular para fins de consumo humano e dessedentação de animais onde está regularizada pelo certificado de outorga estadual (URGA Triângulo Mineiro) Portaria nº. 1904867/2021 de 29/06/2021 e Portaria nº. 1904872/2021 de 29/06/2021 ambas com validade de 10 anos. Dentro da área da propriedade rural ainda existem nascentes no qual possui certidões de uso insignificantes de recursos hídricos a fins de dessedentação de animais também regularizado pelos números de certidão nº. 0000380482/2023, nº. 0000380483/2023, 0000380484/2023, 0000380485/2023, 0000380487/2023 todas com validade até 17/02/2026.

**As outorgas de direito do uso de águas públicas estaduais deverão ser oportunamente renovadas na Unidade Regional de Gestão das Águas responsável.**

Os principais insumos utilizados para o desenvolvimento da atividade é basicamente os defensivos agrícolas, e produtos veterinários. O empreendimento possui quatro tratores para apoiar as atividades agrícolas. Conta ainda com um barracão destinado ao armazenamento de defensivos agrícolas, rações, adubos, máquinas, implementos, dentre outros.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

Foi apresentada a proposta de monitoramento contemplando: proposta de monitoramento das emissões atmosféricas, gestão de resíduos sólidos e lançamento de efluentes e proposta de proteção de APP e reserva legal.

A eficiência dos sistemas de controle ambiental propostos deve ser garantida pelo empreendedor e pelo (s) projetista (s) responsável (is).

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

### CONCLUSÃO

Em conclusão, com base nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada (LAS) ao empreendimento Fazenda Medalha Milagrosa e Medalha Milagrosa I – Matrículas 22.127, 23.728, 23.729, 23.730 e 23.731, em nome do empreendedor Marco Aurélio Ribeiro Alves, para as atividades: Código G-02-07-0 “Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos em regime extensivo” em uma área de pastagem de 982,29 ha e Código G-02-08-9 “Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos em regime de confinamento” para 2.000 cabeças, no município de Santa Vitória-MG, com validade de 04 anos, 6 meses e 22 dias, com vencimento em 20 de fevereiro de 2030, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Vale salientar a importância da adoção de técnicas conservacionistas de solo, principalmente, nas divisas das áreas de preservação permanente e reserva legal com as áreas e cultivo, a fim de conter processos erosivos e carreamento de insumos utilizados na agricultura/pecuária.

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e/ou consultor o (s) único (s) responsável (is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer. E a veracidade das informações, a segurança dos equipamentos, construções e eficiência dos sistemas de controle ficam sob a responsabilidade do empreendedor e responsáveis técnicos. Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA**

**ANEXO I**

**Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento**

Fazenda Medalha Milagrosa e Medalha Milagrosa I  
Matrículas 22.127, 23.728, 23.729, 23.730 e 23.731

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Comprovar através de relatório fotográfico a adequação do ponto de abastecimento de combustível dos maquinários quanto à contenção, direcionamento e tratamento de possíveis extravasamentos de efluentes.	120 dias após emissão da licença
03	Comprovar com relatório técnico fotográfico a instalação dos biodigestores adequados para destinação dos efluentes líquidos sanitários.	180 dias após emissão da licença

\* Salvo especificações, os prazos são contatos a partir da data da emissão da concessão da Licença.

Obs.:

1 – Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante; sendo necessário solicitar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca a emissão da guia de abertura de processo LAS RAS para a Listagem G, necessária para avaliação da solicitação;

2 – A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo (s) responsável (eis) técnico (s), devidamente habilitado (s), quando foro caso.

3 – Os laboratórios, impreterivelmente, devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la.

4– Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa, deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA**

**ANEXO II**

**Programa de Automonitoramento do LAS do empreendimento**

Fazenda Medalha Milagrosa e Medalha Milagrosa I  
Matrículas 22.127, 23.728, 23.729, 23.730 e 23.731

**1. Resíduos Sólidos e Rejeitos**

**1.1 Abrangidos pelo Sistema MTR-MG**

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo - DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

**1.2 Não abrangidos pelo Sistema MTR-MG**

Apresentar, **semestralmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN COPAM nº 232/2019.

Resíduo		Transportador			Destinação final		Quantitativo total do semestre (ton/semestre)			
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe (*)	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social, CNPJ, endereço completo	Tecnologia (**)	Destinador / Empresa responsável		Qtd. destinada	Qtd. gerada	Qtd. armazenada
						Razão social, CNPJ, endereço completo				

(\*) Conforme ABNT NBR 10.004, ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1 - Reutilização	4 - Aterro industrial	7 - Aplicação no solo
2 - Reciclagem	5 - Incineração	8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)
3 - Aterro sanitário	6 - Co-processamento	9 - Outras (especificar)

**Observações**

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

**Isadora Silva Queiroz – Matrícula: 14327**  
**Engenheira Ambiental-CREA-MG 225670/D**